



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.586/2006.

1.2. O programa prevê a concessão de incentivos às empresas mediante a disponibilização de serviços com máquinas rodoviárias, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar novos investimentos, promover a ampliação de empreendimentos existentes e gerar emprego e renda no Município.

1.3. Considerando a limitação da frota municipal e a necessidade de atendimento contínuo das demandas, torna-se indispensável a contratação de serviços terceirizados de horas-máquina.

2. JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DA MODALIDADE

2.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

2.3. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da natureza da demanda, que é variável, futura e não plenamente previsível, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

2.4. Tal combinação proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na execução contratual.

2.5. O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois envolve a prestação de serviços de horas-máquina (trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), amplamente disponíveis no mercado e com características padronizadas, não exigindo natureza técnica especializada de caráter singular.

2.6. Adicionalmente, a Lei Municipal nº 3.586/2006 autoriza expressamente a execução dos serviços por meio de contratação de terceiros, mediante processo licitatório, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Estão sendo estimados os serviços de horas-máquina destinados à execução de atividades de apoio ao Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, compreendendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	TRATOR SOBRE ESTEIRAS	HORAS	350
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	500
03	CAMINHÃO BASCULANTE	HORAS	200

3.2. Tais serviços envolvem atividades como terraplenagem, escavação, movimentação de solo e transporte de materiais.

3.3. A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos, considerando:

- o volume de atendimentos realizados em exercícios anteriores no âmbito do programa;
- as demandas já protocoladas junto à Secretaria competente;
- a projeção de novos empreendimentos e ampliações empresariais;
- a capacidade operacional da Administração Pública.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade na contratação, possibilitando a execução dos serviços conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de valor foi calculada considerando os preços praticados no mercado, obtidos por meio de cotações com empresas especializadas no fornecimento desse tipo de equipamento e em consulta a sistemas oficiais (Licitacon e PNCP), contratos e fornecedores.

4.2. Para estimativa do valor da contratação, optou-se pela média das cotações verificadas por este estudo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	<u>COTAÇÃO 1</u> ORÇAMENTO IVS TERRAPLANAGEM	<u>COTAÇÃO 2</u> ORÇAMENTO CHESINI TERRAPLANAGEM	<u>COTAÇÃO 3</u> ATA 01/2024 COMUNO/RS (LICITACON)	<u>COTAÇÃO 3</u> ATA 3/2025 COMUNO RS (LICITACON)
01	TRATOR ESTEIRA, com operador, peso operacional mínimo de 19.000kg, ano de fabricação a partir de 2016, em bom estado de conservação e apta para executar os serviços.	R\$ 480,00 p/h	R\$ 499,00 p/h	R\$ 378,23 p/h	R\$ 447,29 p/h

VALOR MEDIO = R\$ 451,13 p/h

VALOR TOTAL (350 horas) = R\$ 157.895,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Garibaldi

Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	<u>COTAÇÃO 1</u> ORÇAMENTO IVS TERRAPLANAGEM	<u>COTAÇÃO 2</u> ORÇAMENTO CHESINI TERRAPLANAGEM	<u>COTAÇÃO 3</u> COMUNO RS ATA 1.2024 LICITACON	<u>COTAÇÃO 4</u> COMUNO RS ATA PREGÃO 3.2025 LICITACON
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteira, com operador, com peso operacional de no mínimo de 20.000 kg, ano de fabricação a partir de 2016, em bom estado de conservação e apta para executar os serviços.	R\$ 380 p/h	R\$ 499,00 p/h	R\$469,00 p/h	R\$ 588,51 p/h

VALOR MEDIO = R\$ 484,12 p/h

VALOR TOTAL (500 horas) = R\$ 242.060,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	<u>COTAÇÃO 1</u> ATA 58/2025 PM BARRA DO RIBEIRO (LICITACON)	<u>COTAÇÃO 2</u> ATA 40/2025 PM AMARAL FERRADOR (LICITACON)	<u>COTAÇÃO 3</u> ORÇAMENTO CODECA (LICITACON)	<u>COTAÇÃO 4</u> EDITAL 21/2024 PM GARIBALDI/RS
03	CAMINHÃO BASCULANTE caminhão caçamba com tampa tipo guilhotina, com operador, tração 6x4 (truck), pbt mínimo de 13.000 kg; caçamba com capacidade mínima de 12 m ³ ; fabricação a partir de 2010, em bom estado de conservação e apto para desempenhar transporte de materiais.	R\$ 217,77 p/h	R\$ 175,73 p/h	R\$352,29 p/h	R\$210,00 p/h

VALOR MEDIO = R\$ 238,94 p/h

VALOR TOTAL (200 horas) = R\$ 47.788,00

4.3. Para a formação da estimativa de preços foi adotada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos em pesquisa de mercado.

4.4. A escolha dessa metodologia justifica-se pelo fato de que, em contratações similares, podem ocorrer variações relevantes nos preços em razão de fatores como:

- localização da prestação dos serviços;
- volume de horas contratadas;
- condições operacionais e logísticas;
- características específicas de cada contratação.

4.5. Dessa forma, a utilização da média aritmética permite mitigar distorções pontuais, evitando que valores excessivamente baixos ou elevados influenciem de forma inadequada a estimativa final, proporcionando maior equilíbrio e aderência aos preços praticados no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação é tecnicamente divisível e pode ser estruturado em itens distintos, conforme o tipo de equipamento (tratores sobre esteiras, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), sem prejuízo da eficiência ou do resultado final pretendido.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Garibaldi

Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

5.2. Não há restrição técnica ou legal para o parcelamento, tendo em vista que os serviços são independentes entre si e não demandam execução conjunta obrigatória.

5.3. Pelo contrário, a legislação de regência incentiva o parcelamento, quando possível, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a melhor proposta para a Administração.

5.4. A não realização do parcelamento poderia restringir a competitividade, ao exigir que uma única empresa detenha todos os equipamentos necessários, reduzindo o universo de participantes e potencialmente prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.5. A adoção do parcelamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que for técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competitividade e assegurar melhores resultados.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

6.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de horas-máquina, compreendendo trator sobre esteiras, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público.

6.2. A solução proposta atende de forma eficiente à necessidade de execução do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, instituído pela Lei Municipal nº 3.586/2006, garantindo condições para fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e a ampliação de empreendimentos no Município.

Garibaldi, 27 de abril de 2026.

ANDRIGO MOSSI

Agente Administrativo

DANIEL DECONTI

Secretário Municipal de Inovação e
Empreendedorismo